



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO III, Nº CCXLVI SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. QUINTA FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

DECRETONº 002
EXTRATO DE CONTRATONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DECRETO

DECRETO Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 – CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 009/2020, de 06 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Corona Vírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º** Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude à decretação de situação de emergência no município.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 35.875,48** (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

§ 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES	
PROJETO/ATIVIDADE	2096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	35.875,48	0.1.29.000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.** Gilsimar Ferreira Pereira Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF Nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** M. F. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.497.878/0001-87. **OBJETO:** Contratação de Prestação de serviços de placa compactadora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de São Pedro da Água Branca-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais). **VIGENCIA:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº

8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte de Recursos:** 0.1.00 – Recursos Ordinários. **Órgão:** 02 – Poder Executivo. **Unidade Orçamentária:** 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos. **Função:** 15 – Urbanismo. **Sub Função:** 122 – Administração Geral. **Programa:** 0052 – Administração Geral. **Projeto/Atividade:** 2029 – Manutenção da Sec. de Obras, Transp. E Serv. Urbanos. **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA e CPF nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Marcone Facundo de Sousa, portador do RG nº 0000966636988 SEJSP/MA e CPF nº 840.495.023-72. São Pedro da Água Branca (MA), 02 de dezembro de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

